Docusign Envelope ID: 07F72793-1CF7-43C8-B874-B92EBC9E9FF2

ASCET I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF: 07.319.087/0001-03

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL. Em 06 de novembro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da administradora do **ASCET I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.319.087/0001-03 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO. Dispensada nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da regulamentação em vigor, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas ("Cotistas") do Fundo.

III. PRESENÇA. 100% dos Cotistas detentores das cotas subscritas do Fundo.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Gustavo Barros; e Secretário: Alexandre Shibasaki.

V. ORDEM DO DIA. Discutir e deliberar sobre:

(i) a substituição e transferência do serviço de administração do Fundo, exercido atualmente pela Administradora, para **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Novo Administrador"), a partir da abertura do dia 19 de novembro de 2024, com base na posição de fechamento do dia 18 de novembro de 2024 ("Data de Transferência");

(ii) a substituição e transferência do serviço de gestão do Fundo, exercido atualmente pela Administradora, para **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001- 45, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Novo Gestor"), a partir da abertura da Data de Transferência;

(iii) na hipótese de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, deliberar pelas seguintes alterações do Regulamento: (a) inclusão dos dados do Novo Administrador e Novo Gestor; e (b) demais alterações que se façam necessárias no Regulamento, para refletir as alterações mencionadas nos itens acima;

(iv) substituição do atual do atual Custodiante do Fundo para **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54; e

Docusign Envelope ID: 07F72793-1CF7-43C8-B874-B92EBC9E9FF2

(v) a autorização à Administradora a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da matéria da ordem do dia.

VI. DELIBERAÇÕES. Os cotistas presentes, titulares de 100% das cotas subscritas do Fundo, por unanimidade, deliberam e aprovam:

(i) a substituição e transferência dos serviços de administração fiduciária da Administradora para o Novo Administrador, o qual assumirá os serviços de administração fiduciária, a partir da Data de Transferência, restando aprovados pelos Cotistas todos os atos de administração praticados pela Administradora até a Data de Transferência, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo. A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas:

a. a Administradora comunicará à CVM sobre sua substituição pelo Novo Administrador e as demais deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas;

b. As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data Base, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo e, se ainda não tiverem sido pagas, serão pagas mediante comprovação da Administradora perante o Novo Administrador, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada;

c. Na Data Base deverá ser levantado o balancete, devidamente auditado pelos Auditores Independentes do Fundo, para fins da auditoria de transferência, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a transferência da sua administração, a ser entregue ao Novo Administrador no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos Auditores Independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data Base e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

d. A Administradora transferirá ao Novo Administrador, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos presentes na carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculada de forma “pro rata temporis”, considerando o número de dias corridos até a Data Base, as quais serão pagas pelo Fundo à Administradora até a Data da Base, inclusive;

e. A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data Base, ficando claro que as obrigações fiscais

Docusign Envelope ID: 07F72793-1CF7-43C8-B874-B92EBC9E9FF2

decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência serão de responsabilidade do Novo Administrador;

f. A Administradora prestará as informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a Data-Base, em que o Fundo esteve sob sua administração;

g. A Administradora procederá à entrega ao Novo Administrador, em até 01 (um) dia antes da Data da Transferência da administração do Fundo, 1 (uma) via original da presente Ata, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos;

h. A Administradora encaminhará ao Novo Administrador em até 01 (um) dia antes da Data da Transferência os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos ("Cetip") e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Selic") e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

i. Na Data da Transferência, a Administradora compromete-se a efetuar a devida disponibilização do Fundo ao Novo Administrador no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA)", cabendo ao Novo Administrador à confirmação da sua condição de Novo Administrador;

j. A Administradora, na esfera de suas respectivas competências, permanecerá responsável por todos os atos praticados na administração e na gestão do Fundo, respectivamente, até a Data Base, permanecendo ainda responsáveis perante o cotista e órgãos reguladores e fiscalizadores, por todos os atos praticados até essa data, e responsabilizam-se pela prestação de informações relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração e gestão, respectivamente;

k. A Administradora deve preparar e enviar ao cotista do Fundo, o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a data em que o Fundo esteve sob a sua administração;

l. A Administradora encaminhará ao Novo Administrador o balancete diário da Data Base e o último balancete mensal, em até 5 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência.

m. A Administradora encaminhará ao Novo Administrador, até 01 (um) dia antes da Data da Transferência, as informações do passivo do Fundo: (i) histórico de cotas e

Docusign Envelope ID: 07F72793-1CF7-43C8-B874-B92EBC9E9FF2

patrimônio líquido; (ii) movimentações do passivo; (iii) relatórios de perdas a compensar; (iv) classificação tributária do Fundo; (v) se for o caso, o histórico de desenquadramento do Fundo; e (vi) a carteira do Fundo acompanhada dos relatórios das respectivas *clearings*;

n. A Administradora responsabiliza-se por enviar ao Novo Administrador, até 01 (um) dia antes da Data da Transferência, se houver, a relação de cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data da Transferência, cópia da respectiva documentação comprobatória;

o. A Administradora entregará ao Novo Administrador no prazo de 30 (trinta) dias corridos da Data da Transferência, todo o acervo societário e cadastral do Fundo;

p. A Administradora declara que não há distribuição de cotas do Fundo em curso, sendo que, caso haja, a Administradora se compromete a encerrar em até 01 (um) dia antes da Data de Transferência e ainda: a) cancelar, se houver, o saldo de cotas não colocado; (b) comunicar o encerramento a CVM, bem como (c) recolher eventual taxa de fiscalização incidente sobre a referida distribuição;

q. Até a presente data, a Administradora declara que não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar ao Novo Administrador acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data de Transferência, inclusive;

r. utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo;

s. A Administradora por este ato declara (i) que os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco ("*suitability*") dos cotistas foram devidamente realizados quando do seu ingresso no FUNDO, nos termos da regulamentação vigente; (ii) que eventuais divergências relacionadas ao *suitability* dos cotistas foram devidamente identificadas e submetidas ao seu procedimento de adequação; (iii) que os cadastros dos cotistas estão atualizados; e (iv) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos cotistas e/ou seus representantes, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito e

Docusign Envelope ID: 07F72793-1CF7-43C8-B874-B92EBC9E9FF2

Declaração de Investidor Qualificado ou Declaração de Investidor Profissional, dentre outros, conforme aplicáveis; e

t. A Administradora se responsabiliza pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega em atraso de demonstrações financeiras, informes mensais no período anterior à Data de Transferência, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e, cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e o cotista único/os cotistas do Fundo, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência. Na ocorrência de multas o Novo Administrador notificará a Administradora para que realize o ressarcimento ou apresente as razões para recurso perante o Regulador em até 10 (dez) dias. Na hipótese do não ressarcimento ou da apresentação dos documentos para oposição de recurso o Novo Administrador tomará todas as ações necessárias para reaver o valor pago.

Os Cotistas do Fundo, neste ato, aprovam e ratificam todos os atos de administração do Fundo, praticados pela Administradora no período em que o Fundo esteve sob sua administração, nada mais havendo a reclamar da Administradora, sendo-lhe concedida a mais ampla e rasa quitação por todos os atos praticados.

O Novo Administrador manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência.

O Novo Administrador indica, a partir da Data da Transferência do Fundo, a Sra. Claudia Siola Cianfarani, inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.745.868-98, como diretor estatutário do Novo Administrador, tecnicamente qualificado para responder pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir da Data da Transferência, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O Novo Administrador indica, a partir da Data da Transferência do Fundo, o Sr. Marcus Eduardo de Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.084.058-60, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência do Fundo.

(ii) a substituição e transferência dos serviços de gestão da Administradora para o Novo Gestor, o qual assumirá os serviços de gestão, a partir da Data de Transferência, restando aprovados pelos Cotistas todos os atos de gestão praticados pela Administradora até a Data de Transferência.

Os Cotistas do Fundo, neste ato, aprovam e ratificam todos os atos de gestão do Fundo, praticados pela Administradora no período em que o Fundo esteve sob sua gestão, nada mais havendo a

Docusign Envelope ID: 07F72793-1CF7-43C8-B874-B92EBC9E9FF2

reclamar da Administradora, sendo-lhe concedida a mais ampla e rasa quitação por todos os atos praticados.

O Novo Gestor manifestou a sua anuência em exercer a gestão do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de gestão do Fundo, a partir da Data de Transferência.

(iii) a alteração do Regulamento, especificamente: (a) inclusão dos dados do Novo Administrador e Novo Gestor; e (b) demais alterações constantes do Regulamento anexo à presente ata, que resta integralmente aprovado pelos Cotistas e passa a vigorar a partir da Data de Transferência.

(iv) a substituição do atual do atual Custodiante do Fundo para **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**; e

(v) a autorização à Administradora a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da matéria da ordem do dia.

VII. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Cotistas presentes.

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2024.

DocuSigned by: Gustavo Barros 95AA58C32B16406...

GUSTAVO BARROS
Presidente

DocuSigned by: Alexandre Shibasaki 7C13D9D856914F6...

ALEXANDRE SHIBASAKI
Secretário

DocuSigned by: Alexandre de Michielli 9E328C6F5F364B2...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

DocuSigned by: Claudia Siola Cianfarani F6F18D52CFED4EA...

Assinado por: Simone Mari Clementino 855D04554AFD47A...

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

DocuSigned by: Marcus Eduardo De Rosa C87CA60BD1CD493...

DocuSigned by: Felipe Dytz da Cunha 2BEA4B3043C4459...

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 07F72793-1CF7-43C8-B874-B92EBC9E9FF2

ANEXO A

Regulamento Consolidado do Fundo